

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.079.305/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 41 – Centro - Cotegipe-BA / CEP: 47.900-000 – Fone: (77) 3621-2471

EDITAL Nº 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e Art. 63 e Art. 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 061/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela Resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº 1060/05, Resolução TCM 1340/2016 Art. 7º §2º, §3º, §4º e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2017, do Poder Legislativo do Município de Cotegipe, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação.

Artigo 2º - As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, no seguinte endereço: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Artigo 3º - A documentação mensal de receitas e despesas de janeiro a dezembro de 2017, ficam disponibilizadas na sede da Câmara Municipal, do dia 01 (primeiro) de abril de 2018 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 13:00h, ficando designados os servidores do

ATOS OFICIAIS

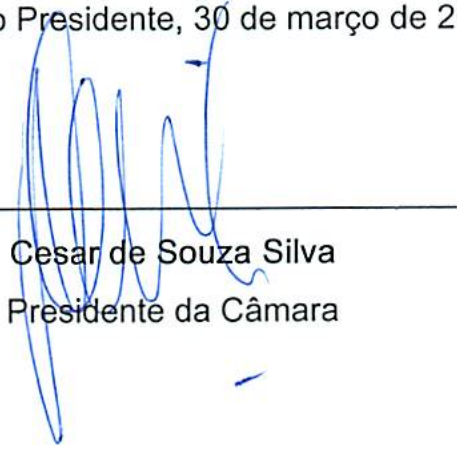
Legislativo para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Artigo 4º - O Contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Artigo 5º - Ficam disponibilizados as consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as pastas mensais das contas da Câmara Municipal, para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de xerox ou scanner.

Artigo 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua própria máquina de xerox ou scanner durante uma hora, durante o horário constante no Artigo 3º.

Gabinete do Presidente, 30 de março de 2018.



Cesar de Souza Silva
Presidente da Câmara